



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.379 de 31 de março de 2026.

Institui o “Janeiro Branco” e a Campanha Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental no município de Alfenas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Alfenas, o “Janeiro Branco” e a Campanha Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental”.

Art. 2º A instituição da referida Campanha: “Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental” tem por finalidade:

I - desenvolver ações de mobilização e sensibilização da população quanto à importância dos cuidados e preservação da saúde mental e emocional;

II- difundir e divulgar o conceito do “Janeiro Branco”, símbolo da campanha, que foi criado para incentivar a população a pensar a respeito da necessidade da qualidade de vida;

III- incentivar os profissionais da rede pública e privada para que contribuam com seus conhecimentos para a promoção e prevenção da saúde mental e emocional da população;

IV- agilizar a detecção e facilitar o acesso ao tratamento da depressão, da ansiedade e outras doenças de origem mental e emocional; V- difundir o conceito de saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio; e

VI- fomentar a criação de políticas públicas.

Art. 3º No mês de janeiro de cada ano poderão ser realizadas campanhas, palestras educativas para que todas as pessoas e instituições públicas e privadas do Município de Alfenas reflitam, debatam, conheçam, planejem e efetivem ações em prol da saúde mental, assim como combatam o adoecimento emocional dos indivíduos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 31 de março de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/03/2026, nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Christyane Noronha Trombeta de Morais
Prefeitura Municipal de Alfenas